



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 123/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRª ROSILENE ALMEIDA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.587/0001-78, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açú/PA, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 3053692-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 621.387.232-91, domiciliado na cidade de Igarapé-Açú/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a Srª **ROSILENE ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2339755 e CPF nº. 428.666.262-49, residente e domiciliada na cidade de Igarapé-Açú; doravante denominada **LOCADOR**, resolvem, através do presente termo, **RESCINDIR** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022**, firmado entre as partes em 04 de fevereiro de 2022, através do processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2022**, cujo objeto é:

- a) Locação de imóvel para FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR POPULAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 - A rescisão contratual em questão esta amparada no disposto, com base no Art. 58, *caput* e inc. II, e art. 79 inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 - A rescisão contratual será realizada a partir da data de assinatura deste termo por ato unilateral.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

1.1 - O motivo da rescisão contratual se dá em razão da ausência de interesse por parte da Secretaria Municipal de Educação em dar continuidade a execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1.1 - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 123/2022, a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia imediata.

1.2 - Fica o LOCADOR, livre de qualquer penalidade prevista em contrato, uma vez que a rescisão acontece de forma unilateral.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Igarapé-Açu/PA, 17 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATANTE
LOCATÁRIO